



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 284/2016 (Ref. Proc nº 6044/2015)

---

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1.1** A Prefeitura Municipal de Santa Branca/SP, por intermédio da Diretoria Municipal da Saúde torna público a abertura e a realização do Chamamento Público de Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 001/2016, para selecionar Organizações Sociais – OS, qualificadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014, para firmar um contrato para gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços juntamente com a Diretoria Municipal da Saúde, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais artigos e suas alterações e, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2** O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas pela internet para consulta, no site deste Município, no endereço: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sito à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, bem como deverá ser solicitado pelo e-mail [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com) para retirada do edital com o respectivo protocolo de recebimento.

**1.3** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita protocolada no Setor de Protocolos situado na Sede da Prefeitura de Santa Branca – SP, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11h30 e das 13h às 17hs.

---

#### 2. DATA, LOCAL DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES

---

**2.1** A abertura de Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 001/2016, no dia 03 de fevereiro de 2016, às 09h, na Sala de Reuniões (andar térreo) do Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sito à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP.

**2.2 ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, nos dias úteis das 08hs às 11h30 e das 13h às 17hs, até o dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



imediatamente anterior à data designada para abertura do **Chamamento Público para Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 001/2016.**

---

### **3. OBJETO DO CONCURSO**

---

**3.1** Seleção de Entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos Termos da lei Federal nº 9.637, de 15/05/1988 e a Lei Municipal nº 1.527 de 15/08/2014, que se interessem em firmar contrato para gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Diretoria Municipal de Saúde, que atendam o Programa Saúde Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, entre outras áreas administrativas relacionadas a área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, no Município de Santa Branca – SP.

**3.2** As entidades qualificadas em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014, e atuação compatível com o objeto, deverão ter área de atuação com o objeto descrito no item 3.1.

---

### **4. DOS PROJETOS**

---

**4.1** Deverão ser apresentados os projetos para a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo I do Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação.

**4.2** A entidade deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Concurso.

---

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1** Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO todas as OS's que tenham previstos em seu Estatuto objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Item 2 e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e ainda ao que segue:

**5.2** Tenha representante (preposto) no Estado de São Paulo ou que neste Estado venha se estabelecer antes da assinatura do Contrato de Gestão, a fim de viabilizar a cooperação a ser firmada entre o Parceiro Público e a Organização Social vencedora do Chamamento Público.

**5.3** A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**5.4** Estará impedida de participar de qualquer fase do processo entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**5.5** Entidades que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

**5.6** Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso de Santa Branca/SP;

**5.7** Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Público;

**5.8** Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Diretoria Municipal da Saúde ou pelos órgãos fiscalizadores (TCE/CGE) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

**5.9** Que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

**5.10** Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

**5.11** Instituição que não atenda o disposto no item 5.2 deste Edital.

---

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

---

**6.1** A escolha da(s) OS (s), por meio Chamamento Público para Seleção de Projetos para Área da Saúde nº 001/2016 será realizada por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal de Santa Branca – SP, por meio da Portaria nº 820, de 07 de janeiro de 2016, cuja competência incluirá a realização da fase de Habilitação, Julgamento e de Seleção de Projetos.

**6.2** A Comissão Julgadora acima citada não será remunerada, e não poderá ter qualquer vínculo com as entidades participantes deste Chamamento Público.

---

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

---

**7.1** Para a consecução dos objetos das parcerias com o Município de Santa Branca – SP, a entidade selecionada receberá do Parceiro Público as quantias necessárias para o desenvolvimento das atividades. O Município empregará no projeto o valor máximo de R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil reais).

**7.2** Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal e Municipal.

**7.3** A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto do chamamento público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, sob o seguinte número:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
188	1	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
205	1	02.06.01.10.302.0006.2038.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
189	5	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

---

**8. ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**8.1** As candidatas a participar da seleção deverão entregar 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, sendo um com o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, incluindo a proposta financeira e a documentação para qualificação técnica da candidata; e o outro incluindo toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016  
PROCESSO: 284/2016  
COMISSÃO JULGADORA  
“ENVELOPE 1 – PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016  
PROCESSO: 284/2016  
COMISSÃO JULGADORA  
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.2** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, **sendo todos por cópia autenticada e no prazo de validade.**

**8.3** As candidatas devem entregar os envelopes conforme determinado no item 2, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário ou entrega intempestiva.

**8.4** Não serão aceitos neste Chamamento Público, projetos/propostas de trabalho enviados por fax, correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

**8.5** Os Projetos/Propostas de Trabalho enviados por correio deverão ser registrados com aviso de recebimento, e em conformidade com o item 2, de modo que, a Prefeitura de Santa Branca – SP não se responsabilizará por imprevistos ou atrasos na entrega da correspondência pelos Correios ou similares.

---

**9. DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, E DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**9.1** A candidata deverá apresentar PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO para execução das atividades a serem desenvolvidas, observadas as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência e observado o que segue:

**9.1.1** Devem fazer parte integrante DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, os custos envolvidos para sua implementação, de acordo com modelo de Planilha previsto no **ANEXO II**, bem como os seguintes documentos para possibilitar a sua qualificação técnica:

a) Poderão participar desse processo entidades de Organizações Sociais - OS devidamente qualificados no Município de Santa Branca – SP;

a.1) As entidades que não qualificadas e com interesse de participar deste Chamamento Público, deverão pleitear a qualificação no Município em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Edital, recebendo a decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014.

b) A entidade deverá declarar por meio de documentos, devidamente subscritos pelo(s) seu(s) responsável(is), que no caso venha a se tornar gestora do Município de Santa Branca –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



SP compromete-se a manter as finalidades estatutárias e sociais previstas em seu estatuto, e ainda, compromete comunicar ao Município qualquer fato que ocorra em nome da entidade que desabone ou possa desabonar sua identidade;

c) Declaração que, ao findar o prazo de gestão, todos os equipamentos adquiridos serão devolvidos ao Município de Santa Branca – SP.

---

### **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**10.1** As candidatas deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira como seguem:

#### **10.2 Habilitação Jurídica**

**10.2.1** Ato Constitutivo/Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da ata de eleição de seus administradores/atual diretoria.

**10.2.2** Identidade e CPF do (s) administrador (es).

**10.2.3** Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

**10.2.4** Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos de gestão ou outros ajustes.

**10.2.5** Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Contrato de Gestão a ser publicado no Diário Oficial da União e do Estado.

**10.2.6** Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da Organização Social, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

**10.2.7** Cópia autenticada do Decreto de qualificação expedido pelo Município de Santa Branca – SP.

#### **10.3 Qualificação Econômico-Financeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**10.3.1** Demonstração de resultado de exercício; notas explicativas as demonstrações contábeis; demonstração das origens e aplicações de recursos; balanço patrimonial do último exercício fiscal; demonstração das mutações do patrimônio social e, o resultado do exercício que comprovem a boa situação financeira da participante, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Todos os documentos supracitados deverão ser assinados e certificados por contabilista regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.3.2** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### **10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**10.4.3** Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

**10.4.4** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**10.4.5** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda de São Paulo;

**10.4.6** Certidão negativa de débito municipais, do domicílio ou sede da proponente.

**10.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

### **10.5 OBSERVAÇÕES**

**10.5.1** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

**10.5.2** Deve ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Organização Social, apto a representá-la judicialmente e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



recebidos.

**10.5.3** Todos os documentos expedidos pela Organização Social deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.**

**10.5.4** As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.5.5** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.5.6** Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

**10.5.7** A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

**10.5.8** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

**10.5.9** As OS's interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

---

## 11. DO PRAZO

---

**11.1** O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 1º de março de 2016, com término em 28 de fevereiro de 2017. Esse prazo corresponde à vigência do Contrato de Gestão.

---

## 12. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**12.1** Na Sessão de Abertura a Comissão Julgadora procederá à abertura dos ENVELOPES-PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida será juntado ao respectivo processo administrativo.

**12.2** Por deliberação da Comissão Julgadora do Chamamento Público, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

**12.3** Os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura, que ocorrerá conforme disposto no item 2.1, até a classificação que será apresentada em sessão aberta, na presença das Organizações Sociais concorrentes, **no dia 04 de fevereiro de 2016**, às 9h, na sede da Prefeitura de Santa Branca – SP.

**12.4** É obrigatória a presença da concorrente ou procurador nomeado nos termos deste Edital, em TODAS as fases deste Chamamento.

**12.5A** Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das Organizações Sociais, que deverão ser fornecidos por escrito, para integrem o Processo Administrativo nº 284/2016 (Ref. Proc nº 6044/2015) no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no (s) PROJETOS/PROPOSTA (S) DE TRABALHO, sob pena de desclassificação.

---

---

**13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO**

---

---

**13.1** A Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 820, de 07 de janeiro de 2016 será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

**13.2** Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, sendo MELHOR TÉCNICA e MELHOR PREÇO, com pontuação máximo de 100 (cem) pontos. Conforme abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
I – Avaliação Econômica	1 - Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de trabalho.	12 pontos	<b>Adequado</b> 12 pontos
			<b>Parcial</b> 6 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 pontos
II – Conhecimento do objeto da Contratação	1- Descrição e análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde nas	12 pontos	<b>Adequado</b> 12 pontos
			<b>Parcial</b> 6 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



	unidades.		<b>Inadequado</b> 0 ponto
	2 - Delineamento das diretrizes que no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração do Programa de Trabalho para as Unidades, inclusive no tocante aos investimentos e novas modalidades de atenção.	12 pontos	<b>Adequado</b> 12 pontos
			<b>Parcial</b> 6 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto
III – Experiência própria ou equipe/corpo técnico	1 - Experiência em gestão de serviços de estratégia de saúde da família – ESF	1 ponto por serviço prestado	Até 5 pontos
	2 - Experiência em gestão de serviços de Atenção Básica	1 ponto por serviço prestado	Até 5 pontos
	3 - Experiência em gestão de serviços de Urgência e Emergência (Pronto Socorro)	1 ponto por serviço prestado	Até 5 ponto
	4 - Experiência em gestão de ambulatórios de especialidades ou serviços similares	1 ponto por serviço prestado	Até 5 pontos
IV. Programa Assistencial	1 – Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das unidades de saúde sob gerenciamento da Organização Social.	5 pontos	<b>Adequado</b> 5 pontos
			<b>Parcial</b> 2,5 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto
	2 – Adequação da proposta de atividade assistencial à integração dos serviços gerenciados/ operados pela própria OS.	5 pontos	<b>Adequado</b> 5 pontos
			<b>Parcial</b> 2,5 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto
3 – Adequação da proposta de atividade assistencial à integração entre os serviços gerenciados/operados pela	5 pontos	<b>Adequado</b> 5 pontos	
		<b>Parcial</b> 2,5 pontos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



	própria OS e os demais serviços referenciados da rede do SUS.		<b>Inadequado</b> 0 ponto
V – Adequação das Atividades referentes a qualidade da assistência prestada nas unidades de saúde sob Gerenciamento da OS	1 – Qualificação, experiência e quantitativo dos recursos humanos próprios estimados para a execução de cada tipo de atividade.	6 pontos	<b>Adequado</b> 6 pontos
			<b>Parcial</b> 3 pontos
	2 – Ações de qualificação e educação continuada / permanente dos recursos humanos próprios e da prefeitura cedidos a OS	6 pontos	<b>Inadequado</b> 0 ponto
			<b>Adequado</b> 6 pontos
			<b>Parcial</b> 3 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto
VI – Adequação dos recursos humanos aos resultados propostos	1 – Qualificação, experiência e quantitativo dos recursos humanos próprios estimados para a execução de cada tipo de atividade.	6 pontos	<b>Adequado</b> 6 pontos
			<b>Parcial</b> 3 pontos
	2 – Ações de qualificação e educação continuada / permanente dos recursos humanos próprios e da prefeitura cedidos a OS	6 pontos	<b>Inadequado</b> 0 ponto
			<b>Adequado</b> 6 pontos
			<b>Parcial</b> 3 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto
VII – Adequação dos Indicadores de Monitoramento aos Resultados propostos	Proposta de implantação e acompanhamento de indicadores de monitoramento de processos e resultados além dos previstos neste Edital.	5 pontos	<b>Adequado</b> 5 pontos
			<b>Parcial</b> 2,5 pontos
			<b>Inadequado</b> 0 ponto

**13.3** Sagra-se à vencedora do certame a Instituição que adquirir maior pontuação. Em caso de empate na nota final atribuída as instituições, a Comissão Julgadora deverá avaliar a maior pontuação do item I. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II, e assim sucessivamente.

**13.4** Se permanecer empate após a análise dos quatro critérios de avaliação, será realizado sorteio para definição da instituição vencedora, devendo a Comissão Julgadora.

---

**14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**14.1** Classificados os PROJETOS/PROPOSTA DE TRABALHO de acordo com os critérios definidos no item 13, será aberto, na sessão prevista no item 12.3, o Envelope 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) da candidata classificada em primeiro lugar.

**14.2** Não atendido integralmente as exigências documentais previstas do item 10 deste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata classificada em primeiro lugar, e prosseguirá a Comissão Julgadora na abertura do “ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO” da candidata classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma que atenda plenamente ao EDITAL.

**14.3** Ultimado todo o procedimento, a Comissão Julgadora indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

**14.4** Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

---

## **15 DO REPASSE DE RECURSOS**

---

**15.1** A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta do Contrato de Gestão, que constitui o ANEXO IV deste Edital.

---

## **16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA**

---

**16.1** A Diretoria Municipal da Saúde, através do Diretor Municipal de Saúde e sua equipe técnica passam a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido Contrato de Gestão.

**16.2** A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

**16.3** Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho, conforme disposto no ANEXO V.

---

---

### 17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

**17.1** A impugnação será mediante solicitação escrita protocolada no Setor de Protocolos situado na Sede da Prefeitura de Santa Branca – SP, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11h30 e das 13h às 17hs.

**17.2** A falta de manifestação imediata e motivada nas sessões licitatórias importará a preclusão do direito de impugnação.

**17.3** As impugnações apresentadas de forma diversa do estabelecido no item 17.1, não serão conhecidas.

---

---

### 18 RECURSOS

---

---

**18.1** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos/propostas de trabalho, da anulação ou revogação do chamamento público e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**18.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**18.3** Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados, com pedido explícito de nova decisão;
- b) Assinados por representantes legais do licitante;
- c) Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de SANTA BRANCA.

**18.3.1** Os memoriais contendo as razões do recurso juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 18.3 não serão conhecidos.

**18.3.2** O disposto no subitem 18.3.1 aplica-se à juntada de memoriais de contrarrazões de recurso.

**18.4** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



competente para a análise, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA.

**18.6** À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Comissão.

**18.7** Decididos os recursos, o processo de concurso de projetos deverá ser submetido à homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Branca – SP, seguindo-se a lavratura do Termo de Parceria, observada a minuta-padrão prevista e constante do ANEXO IV deste Edital.

---

### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**19.1** Nos casos em que a Organização Social ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato de Gestão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público, de realizar Contrato de Gestão com a Administração Pública de Santa Branca – SP, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, de realizar Contrato de Gestão com a Administração Pública de Santa Branca – SP.

**19.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

**19.3** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública de Santa Branca – SP;

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**19.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Diretoria Municipal de Saúde deverá notificar a Organização Social, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) a Organização Social comunicará a Diretoria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Diretoria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Santa Branca – SP.

**19.5** – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

---

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**20.1** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, este Chamamento Público, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.

**20.2** As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



projetos/proposta de trabalho, de modo que a Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, por intermédio de sua Diretoria Municipal da Saúde, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**20.3** A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** Após apresentação do projeto/proposta de trabalho, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão do Chamamento Público, sob pena de desclassificação.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.8** As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9** A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.

**20.11** Julgados os PROJETOS/PROPOSTAS DE TRABALHO e homologado o resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO proceder-se-á a assinatura do Contrato de Gestão, conforme modelo do ANEXO IV.

**20.12** Se a Organização Social vencedora se recusar a assinar o Contrato de Gestão após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente, nos termos da Lei 8.666/93.

**20.13** O fato de as candidatas remanescentes se recusarem assinar o Contrato de Gestão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

**20.14** Além dos motivos elencados no já elencados neste Edital e no Contrato de Gestão, é facultado à Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP o direito de rescindir o Contrato de Gestão, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Dissolução da Organização Social.
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato de Gestão, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Saúde.
- c) Perda de qualificação de Organização Social pelo Município de Santa Branca – SP.

**20.15** A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato de Gestão e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

**20.16** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca – SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.17 Integram este edital:**

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Planilha;
- ANEXO III Modelo de Declaração;
- ANEXO IV Minuta do Contrato de Gestão;
- ANEXO V Indicadores de desempenho de qualidade – Apresentação quadrimestral –  
Prestação de Contas

Santa Branca, em 13 de janeiro de 2016.

**ADRIANO PEREIRA**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2016 MUNICÍPIO  
DE SANTA BRANCA - SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 284/2016 (Ref. Proc nº 6044/2015)**

**OBJETO: 3.1 SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15/05/1988 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 15/08/2014, QUE SE INTERESSEM EM FIRMAR CONTRATO PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDAM O PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – PSF, SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.**

---

**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

O presente Termo de Referência se justifica diante da necessidade de complementação dos serviços que não são contemplados pelo quadro de servidores da Prefeitura de Santa Branca, mesmo com a homologação do Concurso Público nº 001/2015 de Santa Branca, para elaborar e colocar em prática projetos na área da saúde, em especial, o Programa Saúde Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, entre outras áreas administrativas relacionadas a área da saúde.

1.1 Muitas são as necessidades na área da saúde no Município de Santa Branca – SP, sendo a celebração do CONTRATO DE GESTÃO mais vantajosa economicamente, onde um dos critérios para seleção da Organização Social é o MELHOR PREÇO, devido à inviabilidade de realização de novo concurso público para completar em sua integralidade os serviços prestados e a condição financeira do Município.

1.2 Ainda, é mais vantajosa tecnicamente, uma vez que os serviços básicos e de especialidades estarão contemplados pelo CONTRATO DE GESTÃO, onde um dos critérios de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



seleção da Organização Social é a MELHOR TÉCNICA do projeto apresentado, conseqüentemente, prestando serviço mais eficaz aos munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 O presente Termo de Referência baseia-se na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014.

## 2 - PLANO DE TRABALHO

2.1 – A fim de manter a oferta de serviços na Atenção Básica nos Programas da Estratégia da saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família:

- a) Serviços médicos clínicos generalistas de atendimento ambulatorial para atender Programa da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, atendendo duas equipes;
- b) Serviços médicos de especialidade pediatria e ginecologia 20 horas semanais;
- c) Serviços matriciado de apoio a Saúde da Família, com oferta de oficinas de arte, cultura, lazer, educação e outras atividades afins. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com pelo menos um instrutor com experiência comprovada;
- d) Serviços matriciado de apoio a Saúde da Família com oferta de consultas/tratamento em serviços de fisioterapia e afins. Carga horária 30 ( trinta ) horas, com vínculo na Estratégia da saúde da família;
- e) Oferecer serviços de Terapia Ocupacional de forma matriciada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Coordenação em assistência as técnica de enfermagem de nível superior nos serviços de apoio a Unidade Básica de Saúde;
- g) Prestação de serviços no Programa de Prevenção a Saúde – Núcleo de Reabilitação;
- h) Oferecer serviços de auxiliar de consultório dentário na Unidade Básica de Saúde;
- i) Oferecer serviços de educador físico de apoio a saúde da família;
- j) Oferecer serviços ambulatoriais de fisioterapia;
- k) Oferecer serviços de vigilância sanitária;
- l) Oferecer serviços de médico radiologista ( 6 horas semanais);

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



- m) Oferecer serviços de técnico em radiologia (24 horas / semanais).

2.2- A fim de manter a oferta de serviços na Média e Alta complexidade:

- a) Garantir os serviços ambulatoriais em Urgência /Emergência, com médicos generalistas, cumprindo a meta de 124 plantões, subdivididos no período diurno / noturno, com dois profissionais em cada turno.
- b) Atendimento ambulatorial eletivos de médicos especialistas nas seguintes modalidades com suas respectivas cargas horárias.

**3 - EQUIPE TÉCNICA ASSISTENCIAL**

<b>Assistencial</b>	<b>Número de horas disponibilizadas ao Projeto</b>	<b>Número estimado de unidades de saúde destinadas à prestação dos serviços</b>
Serviço ambulatorial de ginecologia	20 horas / semanal	01
Serviço ambulatorial pediatria	20 horas / semanal	01
Serviço ambulatorial fisioterapia	30 horas / semanal	02
Serviço terapia ocupacional	30 horas / semanal	01
Serviço de oficinas de arte	40 horas/ semanal	01
Serviço de líder assistencialista	40 horas / semanal	01
Serviço Ambulatorial Clinico Geral	20 horas/semanal	02
Serviço Ambulatorial Clinico geral	10 horas/semanal	01
Serviço de radiologista	06 horas/ semanal	01
Serviço Ambulatorial em Urgência/Emergência com médicos Generalistas	124/plantões Diurno/noturno 02 Profissionais em cada Turno	01

**4 – EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

<b>Serviços administrativos</b>	<b>Número de horas disponibilizadas ao Projeto</b>	<b>Número estimado de unidades de saúde destinadas à prestação dos serviços</b>
---------------------------------	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Serviços relacionados a alimentação de sistemas e faturamento	40 horas / semanal	01
Serviços relacionados a encaminhamentos referencia / contra referencia – regulação	40 horas / semanal	01
Serviços relacionados a alimentação de sistemas, procedimentos em Vigilância Sanitária	40 horas / semanal	01
Serviços relacionados humanização / atendimento	40 horas / semanal	01
Serviço de coordenação de farmácia e suprimentos, com nível superior	40 horas / semanal	01
Serviço de auxílio a dispensação de materiais / almoxarifado	40 horas / semanal	01
Serviço de auxiliar de consultório dentário	40 horas / semanal	01
Serviço de coordenação de fisioterapia	30 horas /semanal	01
Serviço de Educador físico	10horas/semanal	02
Serviço de líder administrativo	40 horas/ semanal	01
Serviço de técnico em radiologia	24 horas/semanal	02

## **5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses iniciando-se em 1º de março de 2016, com término em 28 de fevereiro de 2017.

## **6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO**

6.1 A Diretoria Municipal da Saúde, através do Diretor Municipal de Saúde e sua equipe técnica passam a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

6.2 A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

6.3 Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora nos termos a serem previstos no Edital, Anexo V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 executar, conforme aprovado pela PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

7.2 observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

7.3 responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

7.4 promove a publicação no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do CONTRATO DE GESTÃO;

7.5 publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7.6 indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do CONTRATO DE GESTÃO a ser publicado pela PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP;

7.7 movimentar os recursos financeiros, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica.

7.8 a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Pronto Socorro Municipal, Programa Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, entre outras áreas administrativas relacionadas ao Departamento de Saúde, apresentando relatórios mensais de desempenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



7.9 planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

7.10 monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura.

7.11 investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

7.12 gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.

7.13 capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

7.14 assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.

7.15 enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

7.16 desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;

8.2 repassar os recursos financeiros à Organização Social, para a conta corrente, especificamente aberta pela OS para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO;

8.3 repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;

8.4 aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



8.5 publicar na Imprensa Oficial da União e do Estado de São Paulo, extrato do CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura;

8.6 prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto do CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;

8.7 a Diretoria Municipal da Saúde, através do Diretor Municipal de Saúde e sua equipe técnica passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

8.8 a avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

8.9 haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora mensalmente e ainda, conforme disposto no Edital, ANEXO V.

### **9- APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PRAZOS E DATAS**

9.1 O projeto precisa estar bem definido, com valores, objetivos e metas claros e passíveis de controle e acompanhamento de resultados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Santa Branca – SP.

9.2 No prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital deverão ser apresentados os projetos/proposta de trabalho com a documentação da empresa.

9.3 O projeto e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

9.4 A Comissão de Licitação deverá divulgar o resultado da seleção, oportunamente, na imprensa ou site Oficial do Município de Santa Branca – SP.

9.5 A entidade selecionada receberá comunicado oficial expedido pela Prefeitura do Município de Santa Branca – SP, ou por ela designada.

### **10- RECURSOS FINANCEIROS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



10.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, sob o seguinte número:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
188	1	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
205	1	02.06.01.10.302.0006.2038.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
189	5	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

10.2 Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da esfera Federal e Municipal.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 As questões não previstas neste edital serão decididas pela comissão de julgamento designada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP.

11.2 A escolha da Organização Social, para celebração do Contrato de Gestão, deverá ser feita por meio de publicação de edital de Chamamento Público, ou similar, Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, conforme Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014.

11.3 As atividades previstas neste Plano de Trabalho iniciar-se-ão após a formalização do Contrato de Gestão com a instituição selecionada.

11.4 A celebração do Contrato de Gestão fica a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP.

11.5 Todas as entidades devem ter pleno conhecimento do disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014 e do contido no Edital referente ao Chamamento Público, que dispõe sobre as normas do Contrato de Gestão, responsabilidades, fiscalização e transferências de recurso mediante parceria, caso seja necessário utiliza-se de seus dispositivos eventualmente, quando de fundamentação de pareceres aos projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO II**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

<b>Serviços Assistenciais e Administrativos</b>	<b>Número de horas disponibilizadas ao Projeto</b>	<b>Número estimado de unidades de saúde destinadas à prestação dos serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Encargos Sociais + Provisionamento</b>	<b>Total</b>
Serviço ambulatorial de ginecologia	20 horas / semanal	01			
Serviço ambulatorial pediatria	20 horas / semanal	01			
Serviço ambulatorial fisioterapia	30 horas / semanal	02			
Serviço terapia ocupacional	30 horas / semanal	01			
Serviço de oficinas de arte	40 horas / semanal	01			
Serviço de líder assistencialista	40 horas / semanal	01			
Serviço Ambulatorial Clínico Geral	20 horas / semanal	02			
Serviço Ambulatorial Clínico geral	10 horas / semanal	01			
Serviço de radiologista	06 horas / semanal	01			
Serviços relacionados a alimentação de sistemas e faturamento	40 horas / semanal	01			
Serviços relacionados a encaminhamentos referencia/contra	40 horas / semanal	01			

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



referencia/regulação					
Serviços relacionados a alimentação de sistemas, procedimentos em Vigilância Sanitária	40 horas / semanal	01			
Serviços relacionados humanização / atendimento	40 horas / semanal	01			
Serviço de coordenação de farmácia e suprimentos, com nível superior	40 horas / semanal	01			
Serviço de auxílio a dispensação de materiais / almoxarifado	40 horas / semanal	01			
Serviço de auxiliar de consultório dentário	40 horas / semanal	01			
Serviço de coordenação de fisioterapia	30 horas/ semanal	01			
Serviço de Educador físico	10horas/ semanal	02			
Serviço de líder administrativo	40 horas/ semanal	01			
Serviço de técnico em radiologia	24 horas/ semanal	02			
Serviço Ambulatorial em Urgência/Emergência com médicos Generalistas	124/plantões Diurno/noturno 02 Profissionais em cada Turno	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço sito \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, seu representante legal declara , DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO N.º \_\_\_\_ /2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

**PROCESSO N.º 284/2016 (Ref. Proc n.º 6044/2015)**

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL\_\_\_\_\_**

**, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.**

O **Município de Santa Branca/SP**, através da **Diretoria Municipal da Saúde**, CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente Moraes, nº 93, Centro – Santa Branca/SP, representada pelo Prefeito Adriano Pereira, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, SSP/XX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_, por seu Representante, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 1.528, de 15 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital do Chamamento Público nº 001/2016 – Processo nº 284/2016 (Ref. Proc. 6044/2015), resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Diretoria Municipal da Saúde, que atendam o Programa Saúde Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

### **DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

**Cláusula 2ª** - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e subsidiariamente Lei nº 8.666, 21 de junho 1993, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP**, sendo parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de sua transcrição.

### **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 3ª** - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO:

#### **3.1) Da Organização Social**

- a) executar, conforme aprovado pela PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



- c)** responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d)** promove a publicação no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- e)** publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- f)** indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONTRATO DE GESTÃO a ser publicado pela PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP;
- g)** movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica.
- h)** a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Pronto Socorro Municipal, Programa Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, entre outras áreas administrativas relacionadas ao Departamento de Saúde, apresentando relatórios mensais de desempenho.
- i)** planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.
- j)** monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura.
- k)** investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.
- l)** gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.

- m) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.
- n) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.
- o) enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

### 3.2) DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP

- a) acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;
- b) repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, para a conta corrente de nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, especificamente aberta pela Organização Social para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;
- d) Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;
- e) publicar na Imprensa Oficial da União e do Estado de São Paulo, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
- f) prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;
- g) a Diretoria Municipal da Saúde, através do Diretor Municipal de Saúde e sua equipe

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



técnica passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

h) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

i) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora mensalmente, e ainda, conforme previsto no ANEXO V do Edital.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula 4ª** - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante de **R\$** \_\_\_\_\_ (valor por extenso) correrão à conta do orçamento da Prefeitura de Santa Branca – SP e serão repassados à Organização Social.

**Cláusula 5ª** - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal e Municipal.

**Cláusula 6ª** - A PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Cláusula 7ª** - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**Cláusula 8ª** - A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto do chamamento público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP, sob o seguinte número:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
188	1	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
205	1	02.06.01.10.302.0006.2038.3.3.50.39.00

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
189	5	02.06.01.10.301.0006.2029.3.3.50.39.00

**Parágrafo Primeiro.** Para atender a despesa decorrente da execução do presente contrato de parceria foram emitidas as **Notas de Empenho nº.s:**

- ...../16 no valor de R\$.....(.....);
- ...../16 no valor de R\$.....(.....);
- ...../16 no valor de R\$.....(.....).
- 

**Parágrafo Segundo.** As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

**Cláusula 9ª** - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado.

**Cláusula 10ª** - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, juntamente com a lista atualizada dos empregados utilizados no projeto.

**Cláusula 11ª** - A PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela Prefeitura de Santa Branca – SP, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Transferência Eletrônica.

**Parágrafo Segundo**- Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula 12ª** - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este CONTRATO DE GESTÃO, até 60 (sessenta) dias após o término deste, e a qualquer tempo por solicitação da PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP.

**Parágrafo Primeiro** - A Organização Social deverá entregar a PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria Organização Social e referentes ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da Organização Social indicado na Cláusula Terceira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



c) extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União e do Estado de São Paulo;

d) parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" da cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OS por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OS.

**Parágrafo Terceiro** - Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OS, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, e ao Ministério Público do Estado Federal e do Estado de São Paulo – SP, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o artigo 10 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

### DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**Cláusula 13ª** - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Cláusula 14ª** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula 15ª** O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada em 01 de março de 2016, expirando sua validade em 28 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Primeiro** - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA DE SANTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



BRANCA – SP poderá, com base na indicação da equipe técnica, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Parágrafo Segundo** - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Parágrafo Quarto** - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo *in albis*, este termo será extinto conforme cláusula 15ª.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 16ª** O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO;

II - unilateralmente pela PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

### DA MODIFICAÇÃO

**Cláusula 17ª** Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as **PARTES**, desde que tal interesse seja

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – Telefone (12) 3972-6620

Site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br)

e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.

**DO FORO**

**Cláusula 18ª** Fica eleito o foro da cidade de Santa Branca/SP, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ADRIANO PEREIRA

Prefeito/ Parceiro Público

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA OS/ NOME DA OS VENCEDORA

Testemunhas 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

**ANEXO V****INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE – APRESENTAÇÃO QUADRIMESTRAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****ATENÇÃO A SAÚDE**

INDICADOR	META	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	POSSÍVEL PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Número de profissionais nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Vinculados, conforme descrito no plano de trabalho.	Manter os profissionais para exercer as funções descritas.	Equipes completas – 20 pontos.	SCNES	20	
Relatório de Metas.	Enviar relatório referente às Metas Físicas do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório – 10 pontos, sem apresentação não pontua.	Relatório apresentado na Secretaria de Saúde	10	
Cumprimento de metas físicas pactuadas no plano de trabalho	Alcançar a meta física	Atingir 81 a 100% da meta – 10 pontos, 61 a 80% da meta – 9 pontos 41 a 60% - 8 pontos menor de 60 % não pontua mensal.	Sistema de informação do SUS e relatórios dos equipamentos de saúde municipal.	20	
Doenças de notificação compulsória.	Realizar notificação de todas as doenças passíveis de notificação compulsória.	Atingir 81 a 100% da meta – 10 pontos, 61 a 80% da meta – 9 pontos 41 a 60% - 8 pontos menor de 60 % não pontua mensal.	Sistema de informação da Vigilância Epidemiológica	10	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Realizar avaliação e acompanhamento dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação.	Ata das reuniões de avaliação dos serviços pactuados.	Apresentação de atas – 10 pontos, sem apresentação não pontua.	Atas das reuniões.	10	
<b>POLÍTICA PRIORITÁRIAS DOS SUS</b>					
Pesquisa de Satisfação dos Pacientes.	Avaliar o grau dos usuários das ESF.	Acima de 10 % de reclamação procedente não pontua.	Apresentação de relatórios consolidados nos postos.	20	
<b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>					
Aperfeiçoamento profissional.	Educação continuada dos funcionários.	Apresentação de 01 registro de capacitação no período avaliado – 10	Recursos humanos - quadrimestral	10	

<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>		
<b>ATENÇÃO A SAÚDE</b>	70 PONTOS	
<b>POLITICAS PRIORITÁRIAS DO SUS</b>	20 PONTOS	
<b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	10 PONTOS	
<b>TOTAL</b>	100	

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA E CLASSIFICAÇÃO DA QUALIDADE</b>		
<b>QUALIDADE</b>	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
<b>ÓTIMO</b>	DE 71 A 100 PONTOS	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



<b>BOM</b>	DE 50 A 70 PONTOS	
<b>REGULAR</b>	ABAIXO DE 50 PONTOS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO X**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, QUE ATENDAM O PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – PSF E SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

LICITAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SÃO PAULO  
PROCESSO Nº 284/2016 (Ref. Proc nº 6044/2015)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através do SETOR DE LICITAÇÕES desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (12) 3972-0104 ou ser entregue diretamente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Branca à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA-SP à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA